



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS-MA
- ANO 2011 -**

Aos **26 dias do mês de setembro de 2011, às 17 horas**, sob a orientação da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT da 16ª Região, **Ilka Esdra Silva Araújo**, acompanhada pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e titular da Vara correicionada, Exmo. Sr. Manoel Lopes Veloso Sobrinho, iniciaram-se os trabalhos da correição ordinária, com fundamento nos artigos 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e 27, inciso II, do Regimento Interno deste Regional. A equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria e demais servidores.

1. ÓRGÃO CORREICIONADO:

Criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003 e instalada no dia 02/12/2005, a **Vara do Trabalho de Barreirinhas-MA** está situada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Barreirinhas-MA, CEP: 65.590-000 e possui a linha telefônica nº (98) 3349-0130, podendo também ser contatada por meio do endereço eletrônico vtbarr@trt16.gov.br.

2. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios Maranhenses: Barreirinhas, Água Doce do Maranhão, Araióses, Axixá, Humberto de Campos, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Primeira Cruz, Santo Amaro do Maranhão e Tutóia.

3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

O Edital nº 017/2011 foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 15 de setembro de 2011 e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão em 16 de setembro de 2011, tornando pública a correição a ser realizada no período de 26 a 29 de setembro de 2011 na Vara do Trabalho de Barreirinhas. Foram devidamente cientificados da realização da Correição:

- a) o Ministério Público do Trabalho;
- b) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão e;
- d) a AMATRA XVI.

4. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional foi composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Sra. Ilka Esdra Silva Araújo, pelo juiz auxiliar da Corregedoria e titular da vara correicionada, Exmo. Sr. Manoel Lopes Veloso Sobrinho e pelos servidores: Márcia Cristina Cardoso de Melo (Analista Judiciário), Camila Muniz Pinto, Júlia de Souza Gomes, Olívia Maria Oliveira Almeida (Técnicos Judiciário), Walfredo Batista Lima Filho e Carlos Alberto Aguiar (Agentes de Segurança Judiciário).

5. INDICADORES DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS:

Em 2011, com a alteração natural da movimentação processual das Varas Trabalhistas, nova classificação foi estabelecida obedecendo aos mesmos critérios da Resolução CSJT Nº 63/2010 que define a organização da estrutura administrativa da 1ª e da 2ª instância de acordo com o número de processos recebidos no ano para a lotação de servidores e distribuição das funções comissionadas.

Na nova classificação, a Vara do Trabalho de Barreirinhas permaneceu na Classe II que corresponde às Varas que receberam, no ano anterior, entre 501 e 750 processos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Integram esta Classe, além da Vara do Trabalho de Barreirinhas, a Vara do Trabalho de Timon, a Vara do Trabalho de São João dos Patos e a Vara do Trabalho de Balsas, aqui listadas na ordem crescente do número de processos recebidos no ano de 2010.

5.1. Fase de conhecimento:

Pelos parâmetros da Resolução nº 15-2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho de Barreirinhas apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de conhecimento nos anos de 2007 a 2009: 13%, 68% e 57%.

No **ano de 2010**, pelos novos parâmetros para o cálculo da taxa de congestionamento, na fase de conhecimento, estabelecidos por meio da Resolução nº 76-2009 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho apresentou taxa de congestionamento igual a **33%**.

A Vara do Trabalho de Barreirinhas apresentou, no referido ano, taxa de congestionamento, no percentual de **-9%**.

Em relação ao **percentual negativo**, tem-se a considerar que, de acordo com o estabelecido na Resolução CNJ Nº 76/2009, para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de conhecimento são necessárias três variáveis: o *saldo residual de processos que não foram baixados até o final do período anterior*, *casos novos* e os *processos baixados*.

Para aferição dos processos baixados, levam-se em conta: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução, os quais serão arquivados definitivamente. Assim, o quantitativo de processos baixados é parcela integrante do universo de processos remanescentes + casos novos que, pela lógica de desdobramentos do Boletim Estatístico, corresponde ao quantitativo de processos a julgar.

Dentro dessa lógica, o primeiro evento para apuração do indicador é o total de processos resolvidos, os quais terão, como possível destinação, os itens "a", "b", "c" e "d" da Resolução acima referida.

No Boletim Estatístico, que se constitui em nossa principal fonte de dados para extração das informações a serem utilizadas no cálculo dos indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, o registro dos dados obedece a seguinte sequência de condições na fase de conhecimento: remanescente, caso novo, resolvido e pendente de julgamento.

Pelo excessivo lapso temporal existente entre o julgamento do processo e a sua baixa definitiva, tem-se que muitos processos, **apesar de julgados, não são baixados**.

No Boletim Estatístico, o saldo residual=remanescentes (pendentes de julgamento do BE) não atende integralmente a definição de saldo residual para o cálculo da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, que contempla em sua composição, além dos remanescentes=pendentes de julgamento do período anterior, a parcela de processos já sentenciados, porém ainda não baixados. A existência de tal parcela, sem a devida inclusão na fórmula de cálculo da taxa de congestionamento, pode gerar um resultado negativo se, no período considerado, o quantitativo de processos baixados superar o total de remanescentes+casos novos (Q I do BE), o que, na ótica do BE, é impossível, já que os processos baixados só podem ser extraídos do universo de processos existentes (remanescentes+casos novos).

O não alcance, por parte do Boletim Estatístico, da parcela de processos resolvidos, porém não baixados, leva-nos a trabalhar dentro de um universo que, por vezes, pode gerar resultados absurdos, já que o valor mínimo permitido para o indicador é **zero**.

Ocorre que, não raro, algumas Varas deixam de efetuar o registro da movimentação processual que representa a condição de baixado, o que gera, em um momento posterior, uma elevada quantidade de processos baixados, resultando, em alguns casos, em um valor negativo para o indicador, em face desse acúmulo de processos se sobrepor ao total de remanescentes + casos novos, o que, dentro da lógica do Boletim Estatístico, seria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

impossível, pois como pode extrair-se do total existente, um volume processual superior a ele?

Vale ressaltar que a não inclusão da referida parcela no cálculo do indicador, face à indisponibilidade de informação específica no Boletim Estatístico, não leva a resultados desfavoráveis quanto ao desempenho da vara, podendo, contudo, em alguns casos, produzir resultados abaixo de zero (mínimo permitido) e valor mais desejado.

Em 2011, até o mês de agosto, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara do Trabalho de Barreirinhas foi de **45%**.

Abaixo, o demonstrativo da movimentação processual da Vara do Trabalho de Barreirinhas, na fase de conhecimento, nos últimos dois anos e até o mês de agosto de 2011, observados os parâmetros da Resolução nº 76-2009 do CNJ:

FASE DE CONHECIMENTO	2009	2010	Até agosto/2011
Casos novos	535	518	291
Casos pendentes	474	215	191
Baixados ¹	207	796	267
Taxa de congestionamento²	79%	-9%	45%

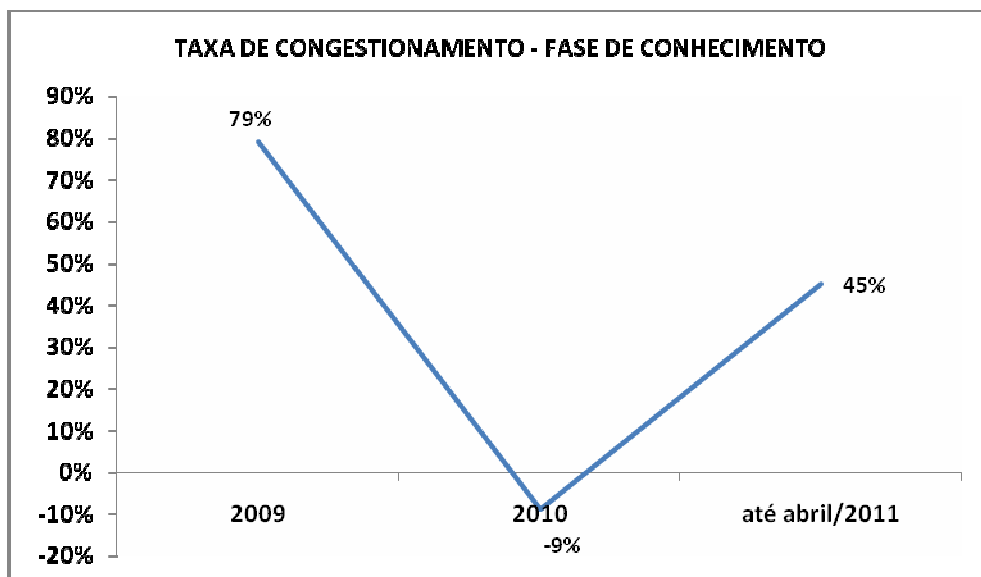


Gráfico 01

¹ Resolução Nº 76/2009-processos baixados na fase de conhecimento: “Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos competentes, para as instâncias superiores e os arquivamentos, as decisões que transitaram em julgado e iniciaram a liquidação, cumprimento ou execução, à exceção de diligências e vistas às partes e ao Ministério Público. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos/incidentes passíveis de solução por despacho de mero expediente”.

² Fórmula: $1 - [\text{total de processos baixados}/(\text{casos novos} + \text{casos pendentes})]$.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Constata-se, pelos dados coletados, que a Vara do Trabalho de Barreirinhas, no período de janeiro a agosto de 2011, elevou consideravelmente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento **(45%)** em relação ao ano precedente.

A Desembargadora Corregedora, diante da elevação da taxa de congestionamento apresentado pela Vara, fez inserir em ata a **recomendação** correspondente no item **22.1, "a"**, desta ata.

5.1.1. Metas do Judiciário Nacional relativas à fase de conhecimento:

Dentre as dez Metas Prioritárias de 2010, quatro eram acompanhadas pela Corregedoria: as Metas Prioritárias N°s 01, 02, 03 e 07. Dentre estas, as Metas N°s 01 e 07 foram cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na 1ª instância.

Metas Prioritárias de 2010:

- A **Meta Prioritária N° 01** teve seu cumprimento encerrado em 2010, pois o seu conteúdo foi absorvido pela Meta Nacional N° 03 de 2011.
- A **Meta Prioritária N° 02** consiste em "*julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007*".

Abaixo o demonstrativo do cumprimento da Meta Prioritária N° 02 pelas Varas jurisdicionadas que integram a Classe II:

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA N° 02 : Quantitativo de processos inclusos na situação da Meta	
	2010	Até agosto de 2011
VT de Barreirinhas	02	0
VT de Timon	01	0
VT de São João dos Patos	00	0
VT de Balsas	22	5

A Vara correicionada **não cumpriu a Meta Prioritária N° 02** em 2010, deixando **02** (dois) processos (RTs N°s 164/2007 e 675/2006) inclusos na referida Meta pendentes de julgamento.

Em fevereiro de 2011, ambos os processos saíram da situação da meta, tendo sido remetidos a outro órgão. Portanto, a Vara do Trabalho de Barreirinhas não possui mais nenhum processo que tenha sido autuado em 31 de dezembro de 2007 pendente de julgamento.
Meta cumprida.

Meta Nacional de 2011:

No IV Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 07/12/2010, foram definidas as 04 (quatro) Metas Nacionais para o ano de 2011.

Dentre estas, a Meta Nacional N° 03, que absorveu o conteúdo da Meta Prioritária N° 01 de 2010, monitora o saldo de processos conclusos para julgamento, na fase de conhecimento, relacionando-o com o número de processos recebidos. O cumprimento desta meta será acompanhado pela Corregedoria.

- A **Meta Nacional N° 03** consiste em "*Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.*"



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Segundo o glossário, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for MAIOR que 100% (ou seja, se os julgamentos corresponderem a 100% da quantidade de distribuídos e, no mínimo, mais 1)³.

Em 2010, constatou-se que a Vara correicionada **cumpriu a meta**, que à época correspondia a Meta Prioritária Nº 01, julgando 100% do quantitativo de processos distribuídos mais **50** (cinquenta) do estoque.

Como dito anteriormente, com a alteração da movimentação processual ocorrida em 2010, nova classificação foi estabelecida para as Varas da jurisdição.

A seguir, o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nacional Nº 03 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META NACIONAL Nº 03 (%)	
	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	110	205
VT de Timon	81	126
VT de São João dos Patos	97	159
VT de Balsas	143	66

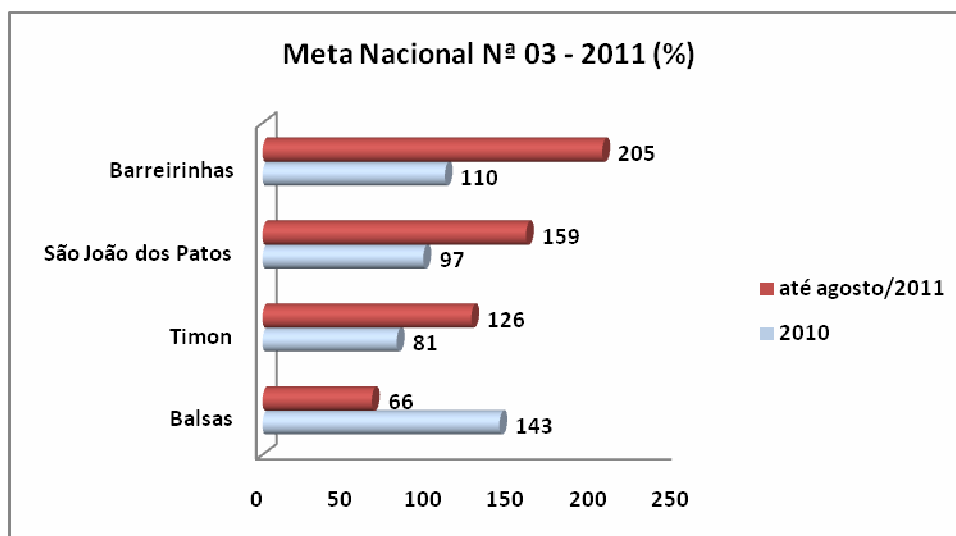


Gráfico 2

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Barreirinhas obteve excelente desempenho, julgando 100% dos processos distribuídos – **41** (quarenta e um) – mais **43** (quarenta e três) do estoque, estabelecendo a relação entre julgados e recebidos no percentual de 205%, o maior entre as Varas de sua classe.

Pelo excelente desempenho, a Desembargadora Corregedora deixa registrado em ata os **elogios** aos magistrados: Leonardo Henrique Ferreira, Maurílio Ricardo Neris, Carolina Burlamaqui Carvalho, Francisco Xavier de Andrade Filho, Nelson Robson Costa de Souza, Elzenir Lauande Franco, Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos e João Henrique

³ Metas Nacionais de 2011 - Glossário e Esclarecimentos, versão 1.0, março/2011 (www.cnj.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Gayoso e Almendra Neto, que contribuíram com tal desempenho, demonstrando elevado nível de comprometimento com a instituição e fez inserir em ata a **providência** a ser tomada pela Corregedoria constante no item **24, "a"**.

5.1.2. Metas do Tribunal, acompanhadas pela Corregedoria, relativas à fase de conhecimento:

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, alinhado com a estratégia traçada pelo Conselho Nacional de Justiça a todos os Tribunais do país, no final do ano de 2009, implementou o seu planejamento estratégico, elegendo diversos objetivos (indicadores de desempenho), com as metas respectivas a serem alcançadas nos próximos cinco anos (2010 a 2014). A Corregedoria Regional acompanha o cumprimento de **09** (nove) destas metas pelas Varas jurisdicionadas, aqui **numeradas apenas para efeito didático**.

Esclarece-se que a **Meta Nº 07** que consiste em "*aumentar em 5% ao ano a produtividade dos magistrados no 1º Grau*" e a **Meta nº 09** que consiste em "*aumentar em 5% ao ano o total de julgados por força de trabalho*", pela mobilidade do quadro de pessoal (servidores e magistrados) somente serão aferidas ao final do ano, calculando-se a média aritmética do quantitativo de servidores e magistrados durante o ano, informados mês a mês pela Diretoria de Pessoal, vez que para o cálculo dos indicadores pretendidos, necessário se faz identificar, mensalmente, o número de servidores e magistrados em atuação na 1ª instância.

- **Meta nº 01** consiste em "*reduzir em 5% ao ano a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do 1º grau*".

A taxa de congestionamento do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, ao final do ano de 2009 foi de **60%**. Em 2010 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de **33%**, quando a taxa pretendida pelo Tribunal, para aquele ano, era de, no máximo, **55%**, portanto, o Tribunal **cumpriu a meta**.

A Vara correicionada, no **ano de 2010**, contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou a taxa de congestionamento no percentual de **0%**, atendendo à pretensão do Tribunal, pelo que a Desembargadora Corregedora reitera os **elogios** à equipe de magistrados em atuação na Vara no referido período.

Em 2011, para o alcance da meta, as Varas da jurisdição deverão apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a **50%**.

Abaixo, o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nº 01 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua nova classificação em 2011.

Varas do Trabalho	META Nº 01: Taxa de congestionamento na fase de Conhecimento (%)	
	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	-9%	45%
VT de Timon	13%	34%
VT de São João dos Patos	-14%	51%
VT de Balsas	48%	13%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

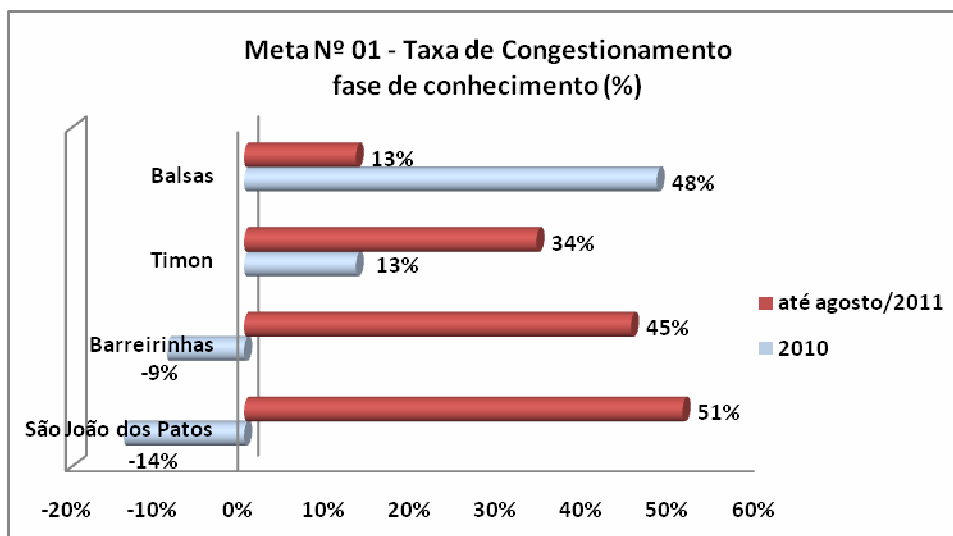


Gráfico 3

A Vara do Trabalho de Barreirinhas apesar de ter apresentado a terceira maior taxa de congestionamento entre as Varas da sua classe, aponta positivamente para o alcance da meta ao final de **2011**, pois até o mês de agosto apresentou taxa de congestionamento que atende às pretensões do Tribunal.

Pelo constatado a Desembargadora Corregedora reitera os **elogios** à equipe de magistrados em atuação na Vara no referido período.

- **A Meta nº 02** consiste em "aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação na fase de conhecimento".

O índice de conciliação⁴ do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, no ano de 2009, foi de **34%**. Em 2010, o índice de conciliação obtido foi de **30%**, quando o pretendido pelo Tribunal era **39%**: **não cumpriu** a meta.

A Vara correicionada, no ano de **2010**, não contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou índice de conciliação de **5%**, inferior à pretensão do Regional.

Em 2011, para o alcance da meta pelo Tribunal, as Varas deverão alcançar percentual igual ou superior a **44%**.

Em relação às Varas desta Classe, constatou-se o seguinte desempenho quanto ao índice de conciliação.

Varas do Trabalho	META Nº 02: Índice de Conciliação (%)	
	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	5	32
VT de Timon	40	27
VT de São João dos Patos	18	34
VT de Balsas	25	36

⁴ Calculado sobre o total de processos conciliados em relação aos resolvidos. Consideram-se processos resolvidos os sentenciados, os conciliados, os arquivados, homologação de desistência, extinto sem resolução de mérito, extinto com resolução de mérito, remetidos a outros órgãos e outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

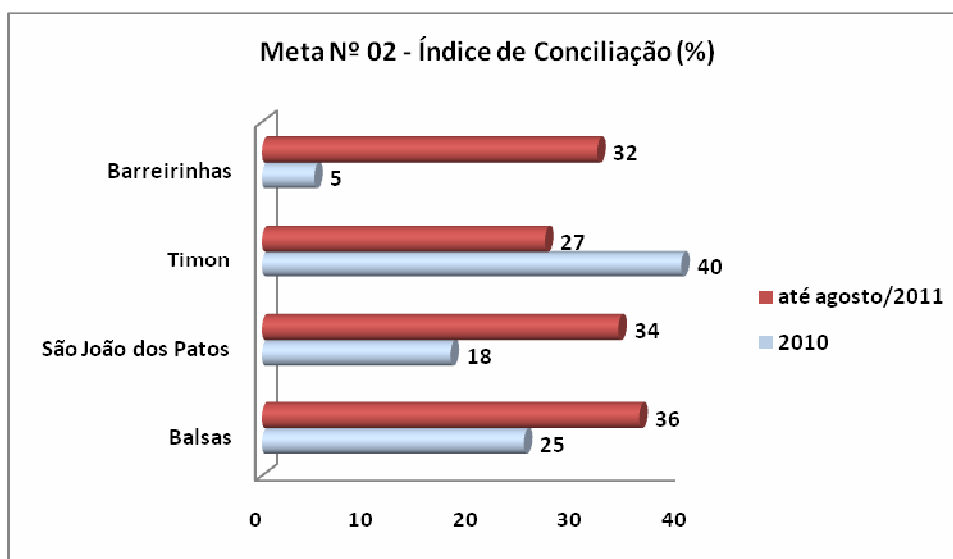


Gráfico 4

Até agosto de 2011, verifica-se que a Vara do Trabalho de Barreirinhas, dentre as Varas da sua classe, apresentou o terceiro melhor índice de conciliação (32%), melhorando significativamente o índice apresentado ao final de 2010 (5%). No entanto, ainda não alcançou a meta pretendida pelo Tribunal.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora **cumprimenta** os magistrados que atuam na Vara neste período e fez inserir **recomendação** no item **22.1 "j"**.

5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução nº 15-2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho de Barreirinhas apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de execução nos anos de 2007 a 2009: 89%, 90% e 84%.

No ano de 2010, pelos novos parâmetros para o cálculo da taxa de congestionamento, na fase de execução, estabelecidos por meio da Resolução nº 76-2009 do CNJ, a Vara do Trabalho de Barreirinhas apresentou o percentual de **72%**.

A Vara do Trabalho de Barreirinhas registrou, nos últimos dois anos e até o mês de agosto de 2011, a seguinte movimentação processual na fase de execução:

FASE DE EXECUÇÃO	2009	2010	Até agosto/2011
Casos novos de execução	66	299	80
Casos pendentes de execução	386	378	673
Processos baixados de execução ⁵	256	189	118
Taxa de congestionamento⁶	43%	72%	84%

⁵ Anexo da Resolução 76/2009 – “Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos competentes, para a instância superior e arquivados, à exceção de diligências”.

⁶ Fórmula: $1 - \frac{\text{total de processos baixados}}{\text{casos novos} + \text{casos pendentes}}$.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

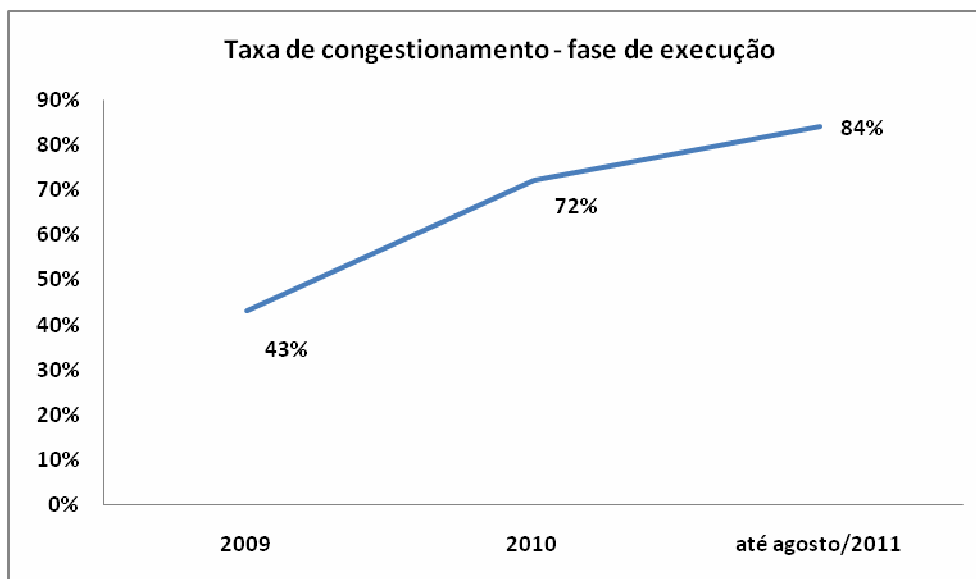


Gráfico 5

5.2.1. Meta do Judiciário Nacional relativa à fase de execução:

Meta Prioritária de 2010:

- **A Meta Prioritária nº 03** consiste em “reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009)”.

Para o alcance da meta em **2010**, o Tribunal deveria apresentar grau de cumprimento maior do que **01 (um)**. No entanto, apresentou grau de cumprimento igual a **0,62**, portanto, **não cumpriu** a meta.

A Vara correicionada **não cumpriu a Meta Prioritária Nº 03** em 2010, alcançando grau de cumprimento igual a **0,67**.

Em **2011**, segundo o glossário da meta (versão 1.0 de março/2011) “a meta estará cumprida se o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% para ambos os tipos de execução”.

O glossário exige o acompanhamento do cumprimento da meta de acordo com o tipo de execução: fiscal e não fiscal

Abaixo o quadro demonstrativo do desempenho da Vara correicionada e das demais integrantes desta classe.

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA Nº 03 – 2010		
	2010	Março/2011	
		Execuções Não Fiscais (%)	Execuções Fiscais (%)
VT de Barreirinhas	0,67	75	*
VT de Timon	1,67	-52	0
VT de São João dos Patos	0,58	340	0
VT de Balsas	0,79	58	*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

*Representa a impossibilidade de cálculo do grau de cumprimento da meta devido à inexistência de acervo em 31.12.2009.

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Barreirinhas não aponta positivamente para o cumprimento da meta ao final do ano, pois apresentou grau de cumprimento nas execuções trabalhistas de **75%**, abaixo da meta pretendida pelo Tribunal.

Pela situação constatada, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata as **recomendações** correspondentes no item **22.1**, letras “b”, “c” e “d”.

5.2.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de execução:

- A **Meta nº 06** consiste em “reduzir em 10% a taxa de congestionamento na fase de execução do 1º Grau em 2010 e em 5% nos anos subsequentes”.

Em 2009 a taxa de congestionamento do Tribunal, na fase de execução, foi de **76%**. Em 2010, para o alcance da meta pelo Tribunal, as Varas da jurisdição deveriam apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a **66%**. No entanto, a taxa de congestionamento na fase de execução verificada naquele ano foi de **85%**, bem superior ao pretendido pelo Tribunal: **não cumpriu** a meta.

A Vara do Trabalho de Barreirinhas, **no ano de 2010**, não contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou taxa de congestionamento na fase de execução no percentual de **72%**.

Em 2011, o Tribunal deverá apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a **61%**, para o alcance da meta.

Varas do Trabalho	META Nº 06 - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução (%)	
	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	72	84
VT de Timon	62	75
VT de São João dos Patos	75	73
VT de Balsas	89	68

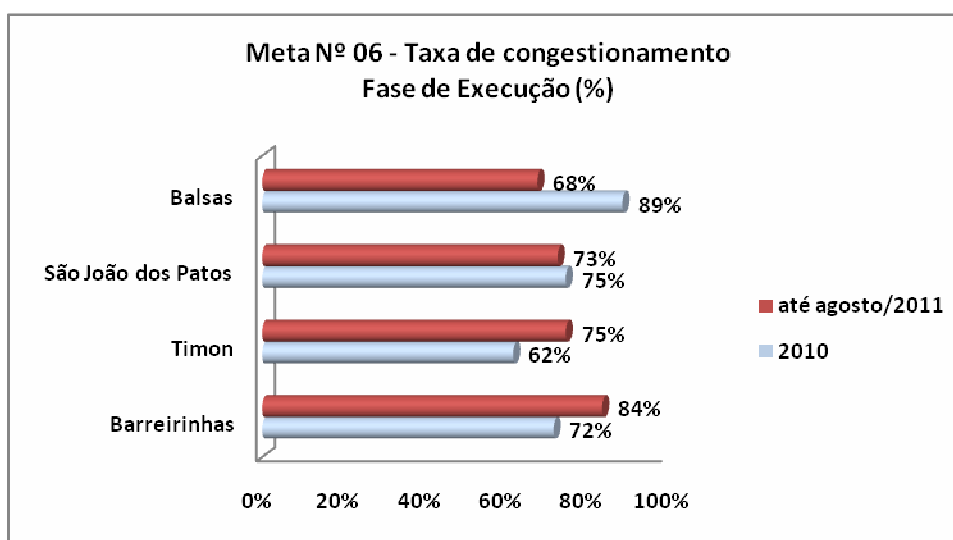


Gráfico 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Constata-se que, nestes oito meses de **2011**, a Vara do Trabalho de Barreirinhas, dentre as Varas de sua classe, apresentou a maior taxa de congestionamento na fase de execução e bem acima da pretensão do Tribunal.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora reitera as **recomendações** inseridas no item **21.1**, letras “**b**”, “**c**” e “**d**”.

5.3. Execução Previdenciária:

A Vara do Trabalho de Barreirinhas registrou nos últimos três anos, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária:

	2008	2009	2010	Até agosto/2011
Resíduos do ano anterior	15	09	23	50
Execuções previdenciárias iniciadas	11	20	25	33
Execuções previdenciárias encerradas	17	6	5	4
Ajuste, após levantamento físico (remanescente)	--	--	7	--
Remanescentes do período	09	23	43	79
Taxa de congestionamento	35%	79%	89%	90%

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

Apesar disto, os números acima revelam que a taxa de congestionamento dos processos de execução de verba exclusivamente previdenciária vem aumentando gradativamente nos últimos anos, chegando ao elevado patamar de 90% em 2011.

5.4. Outros indicadores de desempenho:

- A **Meta nº 04** consiste em “manter o indicador [índice de processos antigos] em percentual não superior a 1%”.

O índice de processos antigos é o percentual entre processos pendentes atuados até o último dia útil do segundo ano anterior ao corrente dividido pelo total de processos pendentes.

O índice de processos antigos do Tribunal, verificado no final do ano de 2009, foi de **0,5%**.

Constatou-se, ao final de 2010, que o índice de processos antigos do Tribunal foi elevado para **6%: não cumpriu** a meta.

A Vara do Trabalho de Barreirinhas, no ano de **2010**, não contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois não conseguiu manter o índice de processos antigos no patamar pretendido pelo Regional. Apresentou índice de **6%**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Varas do Trabalho	META Nº 04: Índice de Processos Antigos (%)	
	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	6	53
VT de Timon	1	2
VT de São João dos Patos	1	2
VT de Balsas	30	18

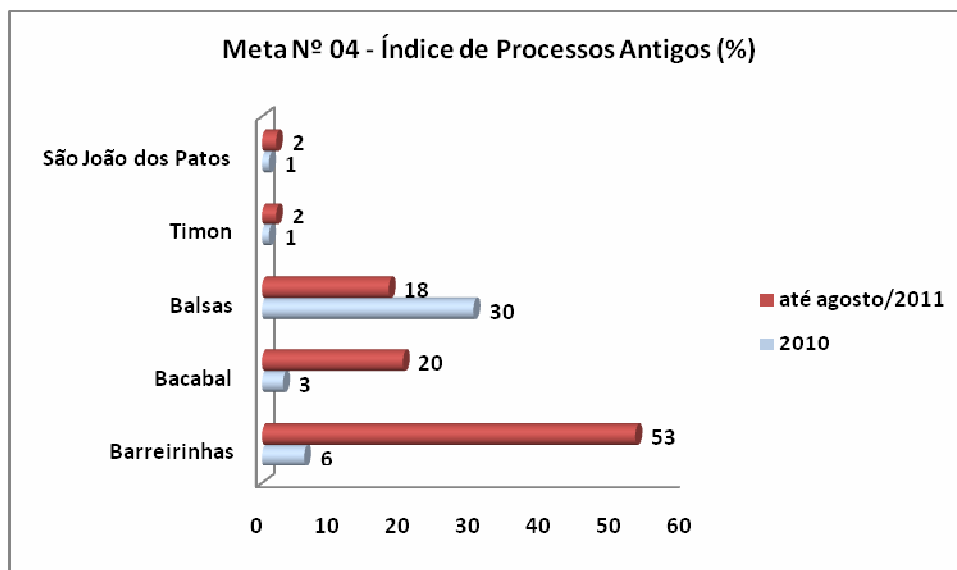


Gráfico 7

Até agosto de 2011, a Vara do Trabalho de Barreirinhas, apesar de ter apresentado o menor número de casos novos recebidos no ano de 2010, apresentou o maior índice de processos antigos: **53%**.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** respectiva constante no item **22.1. "e"**.

- A **Meta nº 05** consiste em "aumentar em 2% ao ano o índice de atendimento à demanda no 1º Grau".

O índice de atendimento à demanda é extraído da relação entre processos baixados e casos novos recebidos.

O Tribunal, no ano de 2009, apresentou o índice de atendimento à demanda no percentual de **51%**. Em **2010** o índice de atendimento à demanda foi de **92%**, muito superior à pretensão do Tribunal, que era alcançar 53%, portanto, **cumpriu a meta**. Registra-se que todas as Varas, em 2010, alcançaram o índice pretendido pelo Tribunal.

Em 2011, para o cumprimento da meta, o Tribunal deverá apresentar índice de atendimento à demanda igual ou maior que **55%**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Abaixo o quadro demonstrativo do desempenho da Vara correicionada e das demais integrantes desta Classe, em 2011.

Varas do Trabalho	META Nº 05: Índice de Atendimento à Demanda (%)	
	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	154	92
VT de Timon	100	92
VT de São João dos Patos	123	62
VT de Balsas	85	81

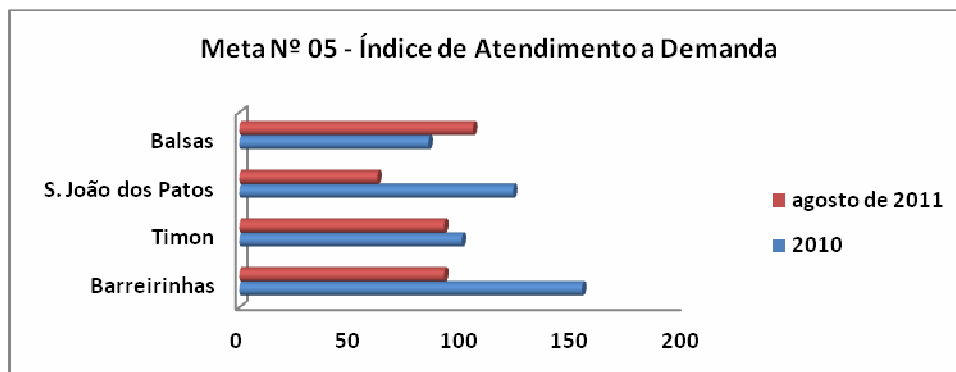


Gráfico 8

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Barreirinhas, juntamente com a Vara do Trabalho de Timon, apresentou melhor índice de atendimento à demanda entre as Varas de sua classe, bem acima da média pretendida pelo Tribunal.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora cumprimenta os Magistrados que auxiliaram na Vara do Trabalho de Barreirinhas no ano de 2011.

5.5. Pagamentos:

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos últimos três anos e até o mês de agosto/2011, são os seguintes:

Pagamentos/ Arrecadação	2008	2009	2010	Até agosto/ 2011
Principal	R\$ 1.380.221,71	R\$ 929.079,78	R\$ 1.189.927,14	R\$ 1.524.505,20
Custas processuais	R\$ 1.133,04	R\$ 150,00	R\$ 3.796,91	R\$ 10.896,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Contribuições Previdenciárias	R\$ 56.332,40	R\$ 164.420,73	R\$ 248.734,04	R\$ 210.573,55
Imposto de Renda	R\$ 5.905,13	R\$ 00,00	R\$ 16.932,30	R\$ 8.320,94
Multas aplicadas pela DRT	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Emolumentos	R\$ 38,93	R\$ 23,80	R\$ 31,08	R\$ 00,00
TOTAL	R\$ 1.443.631,21	R\$ 1.093.674,31	R\$ 1.459.421,47	R\$ 1.754.296,51

O quadro acima evidencia que, nestes oito meses do ano de 2011, a Vara do Trabalho de Barreirinhas já superou a arrecadação observada no ano precedente.

Pelo expressivo aumento dos valores arrecadados, que demonstra a efetividade na entrega da tutela jurisdicional, a Desembargadora Corregedora **cumprimenta** os magistrados que atuaram na Vara neste período.

5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com as informações do boletim estatístico, até o mês de agosto de 2011, havia **1.155** (um mil, cento e cinquenta e cinco) processos tramitando na Vara do Trabalho de Barreirinhas, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos e até agosto de 2011, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	2008	2009	2010	Até agosto/ 2011
Pendentes de julgamento	474	215	191	200
Aguardando cumprimento de acordo	91	86	74	128
Pendentes de liquidação	09	07	80	86
Pendentes de execução	386	378	673	611
Saldo de processos no arquivo Provisório	01	07	04	05
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	03	12	25	35
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	05	02	09	11
Pendente de execução previdenciária	09	23	43	79
TOTAL	978	730	1099	1155

O saldo de processos em tramitação não indica necessariamente o grau de efetividade da Vara do Trabalho, porquanto em determinadas situações o quantitativo de casos novos é determinante para a exacerbação do volume processual, sem que isto represente, por si só,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

uma atuação negativa da unidade jurisdicionada, especialmente, quando, a despeito de condições desfavoráveis de trabalho, registra-se crescimento positivo no resultado obtido.

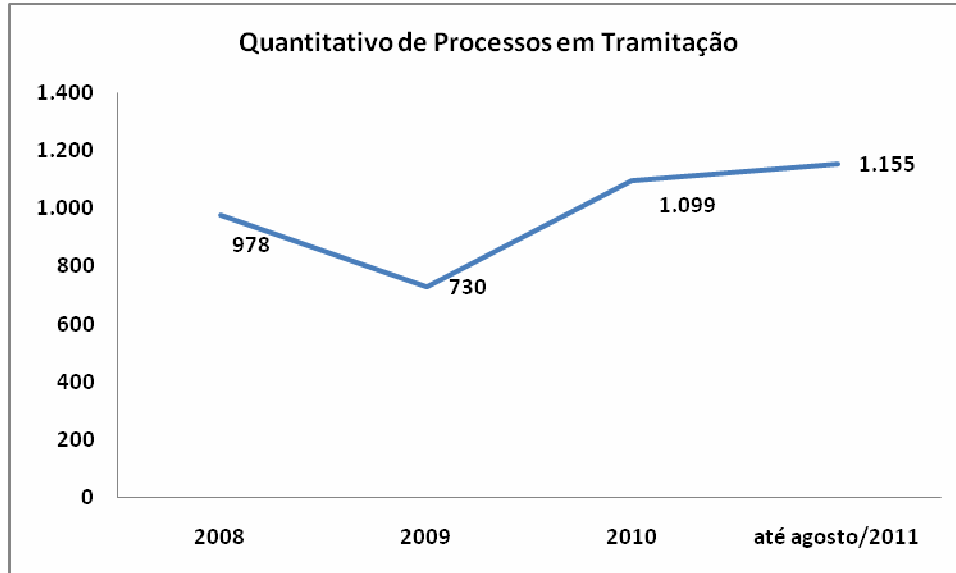


Gráfico 9

6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correicionada, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou:

- a análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, feita através dos dados informados no Boletim Estatístico e daqueles que estão tramitando no ano em curso, bem como por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPTI;
- o exame de, no mínimo, **10% dos processos** recebidos no ano anterior pela Vara correicionada, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria, os quais foram solicitados previamente à Vara ou no ato da correição;

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora, examinou, na presente correição, **54** (cinquenta e quatro) processos, o que corresponde a **10,42%** dos processos recebidos em 2010, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **29** (vinte e nove) deles receberam "Despachos Correicionais", cujo teor encontra-se no **anexo II**.

7. ATOS DA SECRETARIA:

Para a análise das pendências sob a responsabilidade da Vara do Trabalho de Barreirinhas, a Corregedoria Regional da 16ª Região efetuou consulta no Sistema SAPTI.

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

7.1. Atuação:

Ordinariamente a notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a atuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Nos processos analisados verificou-se que a Vara tem observado, quando da autuação do feito, a adequação do rito e classe processual, bem como o disposto no § 2º do art. 18 do Provimento Geral Consolidado, quanto ao registro das partes e seus advogados.

Constatou-se, *in loco*, que **não havia** nenhuma petição inicial pendente de autuação.

7.2. Intimação do Ministério Público:

Dentre os processos analisados pela equipe, nos quais há interesse de menor, foi observado que em tal situação ocorria a regular intimação do Ministério Público para intervenção no feito, tal como observado nas RTs Nº 57/2011 e 218/2011.

7.3. Petições pendentes de juntada:

Constatou-se, durante os trabalhos correicionais, que não havia petições iniciais pendentes de autuação.

7.4. Aguardando cumprimento de acordo:

Os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado são colocados em locais específicos, separados dos demais processos que aguardam prazo. O controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas é feito sistematicamente.

7.5. Certidões:

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho.

Em consulta ao SAPT1, em 21/09/2011, foi constatado que não existe certidão pendente de confecção.

7.6. Notificações e AR's:

Registra-se que em 30/11/2010 foi publicado o Ato Regulamentar GP Nº 9/2010 que define o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho como instrumento de comunicação oficial, divulgação e publicação dos atos de natureza judicial do TRT 16ª Região e que, a partir de 07/02/2011, tais publicações serão feitas exclusivamente por esse meio.

Foi constatado, em 21/09/2011, no Sistema Informatizado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 113), o registro de **19** (dezenove) notificações pendentes de expedição, as mais antigas, relativas às RT's Nºs 151/2005, 317/2008 e 106/2011, datadas, respectivamente de 14/02/2011, 31/08/2011 e 01/09/2011.

Na mesma data, foi constatado (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 198) que não existe Avisos de Recebimento aguardando juntada aos processos.

7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:

Extraído relatório do SAPT1, em 21/09/2011, constatou-se a existência de **03** (três) editais pendentes de confecção, **10** (dez) cartas precatórias e **34** (trinta e quatro) ofícios (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 60, 55 e 150, respectivamente). O edital mais antigo relativo ao processo nº 76/2007, pendente desde 25/04/2011; a carta precatória mais antiga relativa à RT nº 407/2008, de 10/08/2011 e o ofício relativo ao processo 83/2007, aguardando expedição desde 26/04/2011.

7.8. Mandados:

Foi constatado, no relatório de pendências do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 66), em 21/09/2011, que havia **60** (sessenta) processos pendentes de expedição de mandado, os mais antigos referentes aos processos nºs 14/2008 e 21/2008; **40** (quarenta) pendentes de cumprimento, sendo 39 (trinta e nove) com o Oficial de Justiça Pedro de Abreu Falcão e 01 (um) com o Oficial de Justiça Vladimir Freire de Jesus.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio para cumprimento de mandados (dias)			
Executantes de mandado	2009	2010	Até setembro/2011
Vladimir Freire de Jesus	--	13	12

Observa-se alimentação incorreta do sistema SAPT1, posto que ainda constam 39 (trinta e nove) processos pendentes de cumprimento de mandado, com o Oficial de Justiça Pedro de Abreu Falcão, que não mais exerce as suas atividades na Vara desde o ano de 2009.

De acordo com o Diretor de Secretaria, as pendências relativas ao cumprimento de mandados pelo Oficial de Justiça Pedro de Abreu Falcão representam erros no sistema, pois alguns processos já foram até arquivados.

Em face do observado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **determinação** ao Diretor de Secretaria no item **23.2, "a"**.

7.9. Serviço de cálculos e liquidação:

As liquidações das sentenças e as atualizações de cálculos são realizadas pela Secretaria da Vara.

Foi constatado no SAPT1, em 21/09/2011, a existência de **16** (dezesesseis) processos para atualização de cálculos, o mais antigo datado de 01/09/2011 (RT Nº 6/2011) e **19** (dezenove) processos para liquidação de sentenças, os mais antigos datados de 01/09/2011 (RTs nºs 481/2009 e 513/2009).

Durante os trabalhos correicionais, verificou-se que erros nos cálculos dos processos n.ºs 408/2009 e 407/2008.

Em razão da situação constatada, a Desembargadora Corregedora fez constar **determinação** à Secretaria da Corregedoria no **item 24, "c"**.

7.10. Expedição de Precatório:

Foi constatada no relatório de rotinas do SAPT1 (relatório/relatório analítico-diversos/rotina – cód. 183) a existência de **09** (nove) processos pendentes de expedição de precatório, o mais antigo datado de 17/06/2011 (RT nº 406/2008).

7.11. Dos processos retirados em carga por advogados.

Constatou-se, na semana que antecedeu os trabalhos correicionais, a existência de **05** (cinco) processos em carga com advogados há mais de quatorze dias. O processo com data mais remota de carga é o de nº 167/2010, datado de 27/06/2011, há 78 (setenta e oito) dias. Entretanto, durante os trabalhos correicionais, quatro processos foram devolvidos de carga: 330/2008, 232/2008, 413/2008 e 119/2006.

Em relação ao processo 167/2010, o Diretor de Secretaria informou que já foi expedida carta precatória para busca e apreensão dos autos.

7.12. Alvarás Judiciais:

É praxe da Vara expedir o alvará judicial imediatamente após o despacho do juiz, tendo sido encontrado apenas 01 (um) processo pendente de expedição de alvará (RT n.º 371/2010).

7.13. Ordenação processual:

7.12.1. Numeração de folha. Entre os processos analisados, foram encontradas irregularidades na numeração de folhas dos processos nºs 14/2005 e 202/2007, entre outros, não observando a Secretaria da Vara o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

7.12.2. Inutilização de espaços em branco. A Secretaria da Vara Correicionada vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco.

7.12.3. Termo de Juntada. Constatou-se que a Secretaria não tem observando o estabelecido no Art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, no que se refere à juntada de peças processuais aos autos, a exemplo do observado nos processos nº 65/2010 (ausência do carimbo de juntada de mandado).

7.12.4. Identificação de servidor nos atos praticados. Foi constatado que a Secretaria da Vara continua não observando o estabelecido no art. 74, §1º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à identificação de servidor nos atos praticados, a exemplo dos processos de nºs: 324/2006, 14/2005 e 83/2007.

7.12.5. Abertura de Volumes. A Secretaria da Vara vem cumprindo com o estabelecido no art. 37 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, quanto à abertura e encerramento de volumes, não tendo sido encontradas irregularidades nos processos analisados.

7.12.6. Juntada de CP. Nos processos analisados, observou-se irregularidade na juntada de carta precatória, a exemplo da de número 407/2008, deixando de observar o disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009.

A partir das irregularidades procedimentais ora observadas a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **determinação à Secretaria da Vara** constante nos item **23.1, "a".** e a **determinação ao Diretor de Secretaria,** constante no item **23.2, "c".**

8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:

8.1. Quadro de produtividade dos juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Barreirinhas de janeiro a agosto de 2011.

JUÍZES	Conciliações		Despachos		Decisões		Audiências
	Qtd e	Participação %	Qtd e	Participação %	Qtd e	Participação %	Qtde
1. Leonardo Henrique Ferreira	07	9,0	46	2,1	11	6,2	33
2. Maurílio Ricardo Neris	04	5,2	62	2,9	21	11,8	25
3. Carolina Burlamaqui Carvalho	20	25,6	558	26,0	54	30,3	283
4. Francisco Xavier de Andrade Filho	16	20,5	496	23,0	56	31,5	89
5. Nelson Robson Costa de Souza	00	00	350	16,3	11	6,2	121
6. Elzenir Lauande Franco	03	3,8	175	8,2	07	3,9	13
7. Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos	12	15,4	149	6,9	11	6,2	60
8. João Henrique Gayoso e Almendra Neto	16	20,5	315	14,6	07	3,9	27
TOTAL	78	100%	2151	100%	178	100%	651



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8.2. Despachos:

Foi constatada no SAPT 1, em 23/09/2011, (SAPT1: relatório/relatório analítico-diversos/último andamento – cód. 47), a existência de **437** (quatrocentos e trinta e sete) processos pendentes de despacho, sendo o mais antigo com data de conclusão em 28/03/2011 (RT Nº 14/2005), portanto, há mais de 05 (cinco) meses.

Pelo volume de processos pendentes para despacho, bem como o tempo de paralisação dos autos para tal procedimento, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** constante no item **22.1. "f"**.

8.3. Audiências.

Foi informado pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas, por meio do Ofício VTBar 332/2011, que são realizadas, em média, 10 (dez) audiências por dia, sendo 06 (seis) do rito sumaríssimo e 04 (quatro) do rito ordinário, habitualmente no turno matutino, à exceção das quartas-feiras que também são realizadas no turno vespertino.

8.4. Prolação de sentenças:

Verificou-se no SAPT1 (relatórios/bol pendentes de julgamento), em 22/09/2011, o registro de **101** (cento e um) processos pendentes de decisão com o prazo vencido, sendo:

- a) **100** (cem) com o Exmo. Juiz Carlos Eduardo Evangelista Batista Santos, todos conclusos no dia 01/09/2011: **27** (vinte e sete) dias.
- b) **02** (dois) com o Exmo. Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho (RTs nº 519/2008 e 127/2011) conclusos, respectivamente, em 16/09/2011 e 14/09/2011: 12 (doze) e 14 (catorze) dias.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata, a **recomendação** constante no item **22.1, "g"**.

8.5. Prazos médios:

8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:

Os prazos médios para realização da primeira audiência da Vara do Trabalho de Barreirinhas, dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos dois últimos anos e até o mês de agosto de 2011, são os seguintes:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência		
		2009	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	RS	19	18	28
	RO	33	38	39
VT de Timon	RS	30	37	40
	RO	37	42	44
VT de São João dos Patos	RS	34	30	29
	RO	36	31	32
VT de Balsas	RS	46	38	37
	RO	52	45	45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

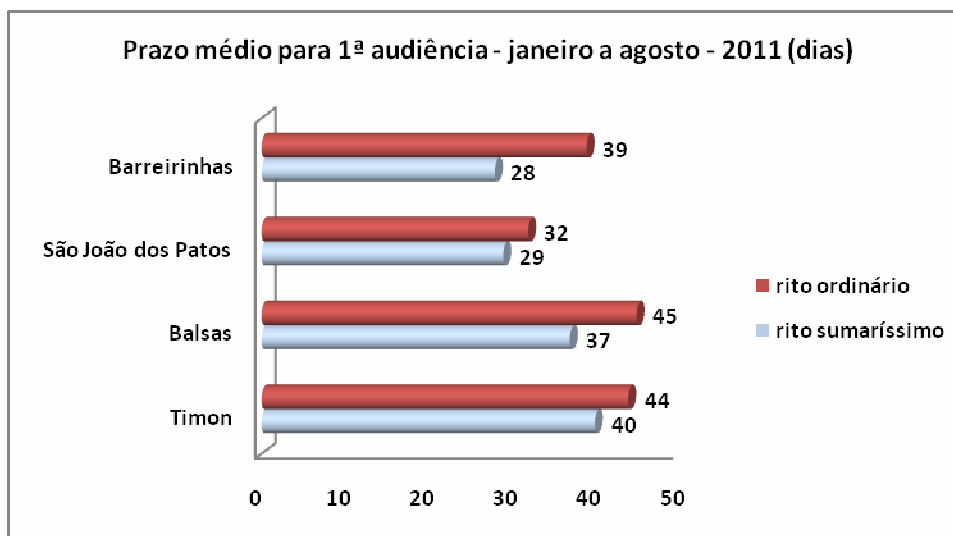


Gráfico 10

O prazo médio para realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, verificado nestes oito meses de 2011 na Vara do Trabalho de Barreirinhas foi de **28** (vinte e oito) dias, o menor dentre as Varas de sua classe. No entanto, não atendeu ao disposto no artigo 852-B, III, da CLT.

Pela constatação, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** constante no item **22.1, "h"**.

8.5.2. Para julgamento:

O prazo médio para julgamento constatado na Vara do Trabalho de Barreirinhas, nos dois últimos anos e até o mês de agosto de 2011, são os seguintes:

Juízes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)		
		2009	2010	Até agosto/2011
1-Leonardo Henrique Ferreira	RS	00	6,00	3,00
	RO	01	3,39	1,80
2-Maurílio Ricardo Neris	RS	--	--	0,00
	RO	--	--	3,00
3-Carolina Burlamaqui Carvalho	RS	--	--	1,00
	RO	--	--	3,19
4- Francisco Xavier Andrade Filho	RS	--	2,00	20,00
	RO	--	2,00	42,00
5- Nelson Robson Costa de Souza	RS	--	0,00	1,00
	RO	--	28,50	8,78
6- Elzenir Lauande Franco	RS	--	--	0,00
	RO	--	--	1,00
7- Carlos Eduardo	RS	--	1,55	0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Evangelista B. dos Santos	RO	--	1,77	1,00
8-Erika Guimarães Gonçalves Septímio	RS	01	1,00	--
	RO	19	0,00	--
9- Alisson Almeida de Lucena	RS	1	--	-
	RO	0	--	--
10-Gabrielle Amado Boumann	RS	14	2,50	-
	RO	2	3,10	--
11 - João Henrique Gayoso e Almendra Neto	RS	--	--	00
	RO	--	--	27

Em 2011, nos meses até então computados, observa-se que a Vara correicionada apresentou prazo médio de **05** (cinco) dias para julgamento nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e **21** (vinte e um) dias para aqueles submetidos ao rito ordinário.

- A **Meta nº 03** consiste em “reduzir em 5% ao ano o prazo médio de julgamento no 1º Grau”.

O prazo médio foi calculado a partir do número de dias decorridos entre a data de autuação e a data de julgamento dividido pelo número de processos julgados, independentemente do rito processual.

A média do Tribunal, no ano de 2009, foi de **145** (cento e quarenta e cinco) dias, portanto, para o alcance da meta, ao final de 2010, o Tribunal deveria apresentar prazo médio de julgamento de **138** (cento e trinta e oito) dias.

O prazo médio entre a data de autuação e do julgamento, observado pelo Regional no ano de 2010, foi de **144** (cento e quarenta e quatro) dias, portanto, **não cumpriu a meta**.

A Vara correicionada, no ano de **2010**, contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois obteve como prazo médio entre a autuação e o julgamento do processo, **118** (cento e dezoito) dias.

Em 2011, para o alcance da meta, as Varas da jurisdição deverão apresentar **131** (cento e trinta e um) dias como prazo médio entre a autuação e o julgamento.

Abaixo, o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nº 03 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META Nº 03: Prazo médio de Julgamento (em dias)	
	2010	Até agosto/2011
VT de Barreirinhas	118	114
VT de Timon	96	123
VT de São João dos Patos	103	109
VT de Balsas	101	124



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

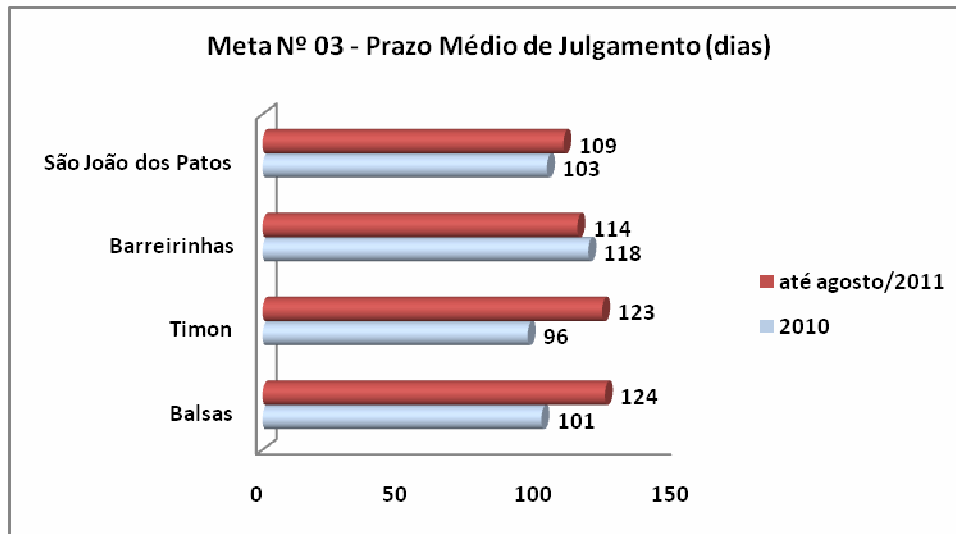


Gráfico 11

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Barreirinhas diminuiu o prazo médio entre a autuação e o julgamento em relação ao ano anterior, baixando para **114** (cento e quatorze) dias.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora **cumprimenta** os magistrados que atuaram na Vara neste período.

8.6. Processos convertidos em diligência.

Foi verificado em 22/09/2011, no Sistema SAPT1 (consulta/andamentos/período (data da última correição até a data da atual)/ andamento X/cód.73 e 880), a existência de **12** (doze) processos convertidos em diligência.

8.7. Conciliação.

A Vara do Trabalho de Barreirinhas não obteve bom desempenho, no ano de 2010, em relação à conciliação na fase de conhecimento, apresentando índice de conciliação muito aquém do pretendido pelo Regional, conforme citado no item 5.1.2. desta ata.

No entanto, em 2011, apesar da Vara ainda não ter conseguido, nestes oito meses alcançar a meta pretendida pelo Tribunal, melhorou significativamente o índice observado no ano precedente, passando de 5% para 36%.

A Desembargadora Corregedora reitera os cumprimentos apresentados aos magistrados que atuaram na Vara neste período.

8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto aos processos em que tenha havido interposição de recurso, constatou-se que não há demora na remessa ao Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8.9. Atos de execução:

8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:

Constatou-se que, na amostragem de processos analisados, a Vara correicionada faz a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

8.9.2. Utilização dos instrumentos coercitivos:

Nos processos analisados, bem como pelas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, constatou-se que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD.

Dando cumprimento ao art. 16, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi constatado no Sistema SAPT1, que desde a data da última correição (15/12/2010), até a presente data, que:

- Foram realizadas **72** (setenta e duas) solicitações de penhora *on line*. Constatou-se, também, que **09** (nove) penhoras *on line* foram positivas, com arrecadação de R\$ 19.946,87 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); **15** (quinze) parcialmente positivas, com a arrecadação de R\$ 3.596,52 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); **48** (quarenta e oito)negativas.

- Não há processos aguardando consulta ao RENAJUD e INFOJUD.

- Existem **13** (treze) processos aguardando consulta ao BACEN JUD, o mais antigo aguardando tal providência desde 18/08/2011 (RT nº 335/2010).

8.9.3. Registros processuais na fase de execução:

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, "b", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

8.9.4. Pauta especial em fase de execução:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Barreirinhas **não** organiza pauta regular de conciliação de processos na fase de execução. No entanto, inclui o processo em pauta, para tal finalidade, sempre que há requerimento das partes.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** inserta no item **22.1, "i"**.

8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.

Foi verificado pela equipe correicional que a Vara do Trabalho de Barreirinhas adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo, bem como de fazer constar dos registros informatizados e da capa dos autos o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista.

8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.

Observou-se da análise dos processos que, quando da suspensão da execução, ao remeter os autos ao arquivo provisório, a Vara do Trabalho de Barreirinhas **não cumpre** o estabelecido no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, quanto à lavratura de certidão, pelo Diretor de Secretaria, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução. Situação verificada, por exemplo, nos processos nº 130/2006 e 616/2006.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** respectiva no item **22.2. "b"**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

8.9.7. Certidão de crédito.

Registra-se que, no ano de 2010, em face de modificações no glossário da Meta Prioritária Nº 03, foi encaminhada consulta ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho para pronunciamento sobre o estímulo à prática da expedição da certidão de crédito ou recomendar aos juízes o desenvolvimento de novas técnicas e boas práticas para o aumento do índice de solução de processos na fase de execução, desestimulando a expedição da referida certidão.

Em face disso, a Desembargadora Corregedora determinou às Varas, no ano de 2010, quando da realização das correições ordinárias, que se abstivessem da expedição da certidão de crédito, até ulterior deliberação.

Com a resposta do Ministro Corregedor, recebida no dia 1º de março do ano em curso, foi encaminhado ofício circular a todas as Varas da jurisdição (OF. SC Nº 26/2011) para que, doravante, retomassem a expedição da certidão de crédito.

No entanto, com a alteração da redação do artigo 165 do Provimento Geral Consolidado, a expedição de certidão de crédito fica a critério do juiz.

8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

O Diretor de Secretaria informou que a remessa de autos ao arquivo definitivo é feita sistematicamente, não tendo sido encontradas pendências.

9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.

Como evidenciado no item 07 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir foram extraídas do Sistema SAPT1:

	Tramitação	Dez/2010⁷	Agos/2011⁸
Secretaria	Iniciais pendentes de autuação	00	0
	Petições pendentes de juntada	07	0
	Notificações pendentes de expedição	17	19
	AR's pendentes de juntada	34	00
	Editais pendentes de expedição	01	03
	Cartas Precatórias pendentes de expedição	04	10
	Ofícios pendentes de expedição	26	34
	Mandados pendentes de confecção	32	60
	Elaboração de cálculos pendentes	86	19
	Atualização de cálculos pendentes	65	16
	Precatório pendente de expedição	05	09
	Carga de processos com prazo vencido	04	05
	Alvarás pendentes de confecção	***	01
	Processos para arquivar	03	02
	Certidões de crédito para expedir	***	0
Conclusos para despacho	32	438	

⁷ Mês da realização da correição do ano anterior

⁸ Mês da correição do ano atual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Julgamento com prazo vencido	04	102
Solicitação de penhora <i>on line</i> (BACENJUD)	***	13
Pesquisa ao RENAJUD	***	0
Pesquisa ao INFOJUD	***	0

(***) Dados não registrados na correição de 2010.

10. VARA ITINERANTE:

A atividade itinerante no âmbito deste Regional é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 69/2003 e é tratada no Título IX do Provimento Geral Consolidado nº 001-2009.

- A **Meta nº 08** consiste em "aumentar em 2% ao ano o índice de audiências itinerantes".

Em 2009 o TRT 16ª Região realizou 3.374 (três mil, trezentas e setenta e quatro) audiências itinerantes. Em 2010 realizou **4.952** (quatro mil, novecentos e cinquenta e duas) audiências, **cumprindo a meta** pretendida pelo Tribunal, aumentando o número de audiências itinerantes em 47%.

No ano de **2010** a Vara do Trabalho de Barreirinhas realizou atividade itinerante, contribuindo para o alcance da meta pelo Tribunal.

No ano de **2011**, até agosto de 2011, a Vara do Trabalho de Barreirinhas realizou audiências itinerantes em Tutóia, no período de 15 a 19/08/2011, oportunidade em que foram realizadas 27 (vinte e sete) audiências.

Pelo verificado, a Desembargadora Corregedora cumprimenta os juízes substitutos que atuaram na Vara pela preocupação em facilitar o acesso à Justiça às pessoas que moram em regiões mais distantes e de difícil acesso.

11. GESTÃO DE PESSOAS:

11.1. Juízes:

A Vara do Trabalho de Barreirinhas tem como Titular o Excelentíssimo Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho, que, desde 31/07/2010, está auxiliando administrativamente a Corregedoria (Portaria GP nº 348/2010) e afastado de suas atividades com fundamento na Resolução n.º 72/2009, do CNJ.

Segundo a Diretoria de Pessoal, estiveram lotados na Vara do Trabalho de Barreirinhas, no ano de 2011, os seguintes juízes substitutos: Leonardo Henrique Ferreira (10 a 21.01.2011); Maurílio Ricardo Nêris (31.01 a 04.02.2011); Carolina Burlamaqui Carvalho (14 a 18.02.2011; 28.02 a 04.03.2011; 14 a 18.03.2011; 21 a 25.03.2011); João Henrique Gayoso e Almendra Neto (18 a 22.07.2011); Francisco Xavier de Andrade Filho (25 a 29.04.2011; 09 a 13.05.2011; 27.06 a 01.07.2011; 15 a 19.08.2011; 29.08 a 02.09.2011); Nelson Robson Costa de Souza (11 a 15.04.2011); Elzenir Lauande Franco (23 a 27.05.2011); e Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos – (06 a 10.06.2011).

11.1.1. Assiduidade dos Juízes em exercício na Vara:

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que os Juízes Substitutos que tiveram atuação na Vara são assíduos, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

11.2. Servidores:

A relação nominal dos servidores da Vara correicionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC⁹
1. Carlos Simeão Silva Santos	Diretor de Secretaria	Superior (Letras)	CJ-03
2. Francisco de Assis de Melo Lopes	Técnico Judiciário	Superior Direito	FC-04
3. Eduardo Girão Carneiro	Analista Judiciário	Superior (Direito)	FC-03
4. Maria do Perpétuo Socorro Lopes de Sousa	Requisitada da Prefeitura de Barreirinhas	Ensino Médio	FC-02

11.2.1. Oficiais de Justiça:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	FC
1. Vladimir Freire de Jesus	Analista Judiciário (executante de mandados)	Superior Direito	---

11.2.2. Estagiários:

NOME	ESCOLARIDADE
1. Adriana Vilar Garcia	Nível Médio
2. José Ferreira do Vale Filho	Nível Médio

Quanto à gestão de pessoas constatou-se:

- 1) Até o dia 1º de março de 2011, a Vara do Trabalho de Barreirinhas fora dirigida pelo servidor Antonio Manoel Costa Silva, quando então assumiu o Sr. Carlos Simeão Silva Santos, na função de Diretor;
- 2) A Vara do Trabalho de Barreirinhas contou, até o dia 08/07/2011, com a servidora requisitada, Sra. Maria Goretti Sousa, que foi removida para São Luís sem que fosse feita a recomposição do quadro;
- 3) Durante os trabalhos correicionais, o Diretor de Secretaria informou que foi solicitado, pela Diretoria de Pessoal, por meio do Processo Eletrônico n.º 1088/2011, a indicação do substituto do chefe de audiências e que não pôde fazê-lo em razão da falta de servidores na Vara;

⁹ Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de outubro de 2005, a Vara do Trabalho de Barreirinhas dispõe de 05 (cinco) funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- 4) Por meio do ato GP n.º 170/2011, o Tribunal deferiu a redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área judiciária, do quadro deste Tribunal, ocupado pelo servidor Eduardo Girão Carneiro, para o quadro de pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, em reciprocidade com o cargo de analista judiciário - área judiciária, do quadro de pessoal daquela Corte Superior, ocupado pelo servidor Gutemberg Pereira Vidal Santos, com efeitos a contar a partir de 1.º de outubro de 2011.

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe de trabalho que acompanhou a Corregedora transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria orientações gerais, em especial, quanto aos registros dos movimentos processuais e extração de relatórios disponíveis no SAPTI.

Em razão do reduzido quadro de servidores da Vara, o que dificulta os trabalhos da Vara, a Desembargadora Corregedora fez inserir **providência** a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria no **item 24, b**, desta ata.

11.2.2. Distribuição dos servidores x movimentação processual:

A Resolução Nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que se refere à lotação, estabelece que as Varas que receberam no ano entre 501 a 750 processos, terá o seu quadro de pessoal composto por 07 (sete) a 08 (oito) servidores e até 01 (um) executante de mandado.

	2008	2009	2010
Número de processos recebidos	665	535	518
Número de servidores	05	06	06
Média de processos por servidor	133	89	86

A Vara correicionada recebeu, até agosto de 2011, **291** (duzentos e noventa e um) processos e conta com 04 (quatro) servidores, sendo 01 (um) executante de mandado, além de 02 (dois) estagiários.

Fazendo-se uma projeção, observada a proporcionalidade quanto ao número de processos recebidos nos oito primeiros meses deste ano, estima-se que a Vara do Trabalho de Barreirinhas, ao final de 2011, terá recebido aproximadamente **437** (quatrocentos e trinta e sete) processos, estabelecendo-se uma relação de **87** (oitenta e sete) processos por servidor, o que denota que a carga de trabalho por servidor terá alteração mínima, haja vista a diminuição considerável no número de processos recebidos em relação aos anos anteriores.

Ainda assim, pelos critérios da Resolução CSJT Nº 63/2010, relativamente à lotação, constata-se que o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Barreirinhas está **incompleto**, com **déficit de 03 (três) servidores**.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **providência** a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria, insere no item **24, "b"**.

12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

12.1. Inspeção Judicial:

Em atendimento à Resolução Administrativa nº 153/2010 a Vara do Trabalho de Barreirinhas realizou inspeção judicial no período de 07 a 14 de janeiro de 2011, conforme Ata de Inspeção encaminhada à Corregedoria.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

13. GESTÃO DOCUMENTAL:

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por cada uma dessas unidades judiciárias.

13.1. Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas na Secretaria da Vara.

13.2. Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópias de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de ofícios e memorandos expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **determinação à Secretaria da Vara** constante no item **23.1, “b”**.

14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:

14.1. Equipamentos:

Os equipamentos em uso na Vara do Trabalho de Barreirinhas, segundo informou o Diretor de Secretaria Substituto, por meio do ofício VT Barr. N.º 332/2011, são relativamente novos. No entanto, necessitam de manutenção periódica.

No entanto, durante os trabalhos correicionais, foi constatado que não existe *no break* na sala de audiência, o que, diante das constantes oscilações de energia na região, prejudica bastante os trabalhos.

De acordo com o Diretor de Secretaria, já foi expedido ofício ao Tribunal solicitando o envio do referido equipamento para a Secretaria da Vara.

Em razão da situação constatada, a Desembargadora Corregedora fez inserir **providência** a ser tomada pela Secretaria da Corregedoria no **item 24, “f”**, desta ata.

15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:

15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infraestrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Barreirinhas os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

15.1.1. Carta Precatória Eletrônica.

Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

Esse sistema funciona regularmente na Vara correicionada.

15.1.2. Sistemas de Cálculos.

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação.

A Vara correicionada utiliza o programa de cálculo do SAPT1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos.

Não apresenta dificuldades na sua utilização pela Vara correicionada.

15.1.4. e-DOC:

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*.

De acordo com o Diretor de Secretaria, o sistema é pouco utilizado pela Secretaria da Vara em razão da grande rotatividade de Magistrados e da velocidade da internet.

15.2. Utilização do Sistema SAPT1.

O Sistema de Administração de Processos Trabalhistas da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, para o registro da movimentação processual, o qual, a partir de maio de 2010 deveria ocorrer com base na Tabela de Movimento Processual Unificada, implementada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Por ter sido constatada a prática contumaz de registros equivocados dos movimentos processuais no Sistema SAPT1 ou ausências dos registros indispensáveis para a fidedignidade das informações, após reiteradas solicitações às Varas, para correção dos registros lançados no Sistema, de forma individualizada, quando da realização das correções ordinárias em 2010, bem como pelo observado na Correição Extraordinária realizada na Vara do Trabalho de Barreirinhas, naquele mesmo ano, a Desembargadora Corregedora, **em 20/07/2010, determinou o levantamento físico dos processos para a correção dos registros lançados no SAPT1** a todas as Varas da jurisdição (**OF. CIRCULAR SC Nº 220-2010 e OF. CIRCULAR SC Nº 234-2010**).

A Vara do Trabalho de Barreirinhas informou da realização da correção dos registros no Sistema Informatizado, encaminhando o relatório respectivo à Corregedoria.

Apesar disto, e em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, tendo detectado a equipe correicional irregularidades na alimentação dos dados, as quais trazem graves distorções nos dados estatísticos da Vara, a exemplo do verificado com os mandados pendentes de cumprimento.

Sobre a situação detectada, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata **determinação no item 23.2, "d"**.

16. GESTÃO AMBIENTAL:

Objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, o consumo sustentável e o incentivo de atitudes socioambientais por parte de magistrados e servidores, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça, vem implantando medidas para o alcance de tal objetivo.

Neste sentido, observou-se, durante os trabalhos correicionais, que a Vara do Trabalho de Barreirinhas, adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tais como:

- a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial;
- a coleta de papéis impressos e inutilizáveis para reciclagem;
- o aproveitamento do verso dos papéis impressos, utilizando-os como borrões
- utilização do malote digital para envio das correspondências no âmbito do Poder Judiciário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

17. OUVIDORIA

Dos relatórios mensais enviados pela Ouvidoria, constatou-se que, no ano de 2011, foi feita apenas uma manifestação relativa à Vara do Trabalho de Barreirinhas.

Em que pese as providências já tomadas pela Ouvidoria, a equipe correicional analisou o processo de nº 115/2009, lavrando o competente despacho correicional, constante no **anexo II** desta ata.

18. FALE-CORREGEDORIA

Houve apenas uma reclamação junto ao Fale-Corregedoria relativa ao processo 343/2010 da Vara do Trabalho de Barreirinhas. O referido processo foi analisado pela equipe correicional, sendo lavrado o respectivo despacho, constante no anexo II desta ata.

19. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Constaram as seguintes recomendações:

“Adotem medidas que promovam a celeridade da tramitação dos processos inclusos na Meta Prioritária nº 02, a fim de que possam ter sentença de mérito proferida o mais brevemente possível;”

Recomendação atendida: a vara correicionada cumpriu a referida meta em fevereiro desse ano.

“Elaborem estratégias de ação de modo a priorizar as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando manter o índice de processos antigos no patamar desejado pelo Tribunal;”

Recomendação não atendida: a Vara correicionada apresentou um elevado índice de processos antigos ao final de 2010, não alcançando a meta pretendida pelo Regional e, em 2011, o referido índice está ainda maior.

“Considerando a elevada taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, inclusive de verbas de natureza previdenciária, priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito.”

Recomendação não atendida: a vara correicionada não inclui os processos em execução em pauta de conciliação.

“Utilizem de forma efetiva, os convênios BACEN JUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEMA e, também, o SIEL (Sistema de Informações Eleitorais);”

Recomendação atendida: a vara está utilizando regularmente os convênios supracitados.

“Elaborem estratégia de ação de modo a diminuir o prazo para prolação de despachos, em obediência ao princípio da razoável duração do processo;”

Recomendação não atendida: a vara correicionada apresenta um prazo elevado para prolação de despachos.

“Julguem, no prazo de cinco dias, os processos pendentes de julgamento com prazo vencido;”

Determinação atendida: os referidos processos foram julgados.

20. SUGESTÕES:

Não foram apresentadas sugestões pela Vara correicionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

21. VISITAS:

Durante os trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos advogados James da Silva Bezerra (OAB n.º 6216), Karla Liziane da Veiga Leal (OAB n.º 8754), Orlando da Silva Campos (OAB n.º 4975), Korina Correa Zelarayan Redondano (OAB n.º 7722/MA), Alexis Ferreira de Sousa Filho (OAB n.º 5736/MA) e Sandra Maria Gonçalves Rocha (OAB n.º 5198/MA) que pediram solução para dois problemas da Vara de Trabalho de Barreirinhas. Primeiro, a grande rotatividade de juízes, o que gera uma insegurança jurídica, especialmente em relação aos processos que têm por objeto o pagamento de verbas decorrentes de contrato nulo, pois há juízes que entendem que a competência é da Justiça do Trabalho e outros da Estadual. Segundo, o quadro reduzido de servidores que prejudica os trabalhos da Secretaria.

A Desembargadora Corregedora explicou que o Juiz Titular da Vara atualmente está auxiliando a Corregedoria e que há interesse do Tribunal em manter os mesmos juízes substitutos auxiliando na Vara. Quanto aos servidores, a Corregedora informou que o Tribunal tem um quadro de pessoal bem reduzido, mas que vai solicitar o envio de servidores de outras Varas e do Setor de Cálculos para auxiliar os servidores da Vara no desempenho de suas atividades.

Na mesma oportunidade, os advogados informaram que houve uma melhoria no atendimento ao público.

A Desembargadora Corregedora recebeu também a visita do prefeito do Município de Barreirinhas, Exmo. Sr. Albérico de Souza Filho, e da advogada do Município de Barreirinhas, Sra. Patrícia Brandão.

22. RECOMENDAÇÕES:

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

22.1. Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Barreirinhas e aos Juízes Substitutos:

- a) Adotem medidas visando elevar o número de processos baixados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de casos novos, acrescido do remanescente pendente de solução, aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento, na fase de conhecimento, do Tribunal;
- b) Priorizem os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando os processos com maior possibilidade de êxito, considerando a elevada taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução;
- c) Utilizem, de forma efetiva, os convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, pesquisando os bens de todos os corresponsáveis via tais sistemas;
- d) Adotem com o fim de arquivamento, a seguinte estrutura seqüencial de atos de execução, segundo Recomendação CGJT Nº 002/2011:
 - citação do executado;
 - bloqueio de valores do executado via sistema BACENJUD;
 - desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho;
 - registro no sistema informatizado e citação do sócio;
 - pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;
 - mandado de penhora;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- arquivamento provisório;
 - emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 01 (um) ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;
 - arquivamento definitivo;
 - audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.
- e)** Elaborem estratégias de ação de modo a priorizar as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando manter o índice de processos antigos no patamar desejado pelo Tribunal;
- f)** Elaborem estratégia de ação de modo a diminuir o prazo para prolação de despachos;
- g)** Julguem, **excepcionalmente, em 10 (dez) dias**, os processos conclusos para julgamento cujo prazo encontra-se vencido, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil, considerando os excessivos prazos de conclusão dos autos para prolação de sentença e tendo em vista o disposto na Recomendação nº 01/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que autoriza a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo legal quando excedido em **20 dias** o lapso temporal a que se refere o inciso II do artigo 189 do Código de Processo Civil (prolação de decisões), com informação à Corregedoria do cumprimento desta recomendação;
- h)** Observem, quando da elaboração da pauta de audiências a necessidade da diminuição dos prazos, em especial dos processos submetidos ao rito sumaríssimo (art. 852-B, III da CLT), de modo a adequar o prazo médio para realização das audiências ao estabelecido em lei, de acordo com o rito processual respectivo;
- i)** Observem o que dispõe o art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;
- j)** Empreenda esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, entre outras medidas, a participação na Semana Nacional de Conciliação promovida pelo CNJ, ampliando o quantitativo de processos inclusos em pauta, tomando como referência o ano anterior;

23. DETERMINAÇÕES:

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

23.1. À Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas:

- a)** Observar as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos, inutilização de espaços em branco, abertura e encerramento de volumes e identificação dos servidores nos atos praticados, em nome da boa ordem processual;
- b)** Obedecer, quando do arquivamento dos documentos sob a responsabilidade da Vara, a Tabela de Temporalidade instituída pelo Tribunal;
- c)** Efetuar as correções dos movimentos processuais que ainda persistem, utilizando os relatórios disponíveis no Sistema SAPT1 e no Sistema e-GESTÃO, também já disponível;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

23.2. Ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Barreirinhas:

- a) Proceda à retificação do sistema quanto aos dados relativos mandados que se encontram pendentes de cumprimento com o oficial de Justiça Pedro de Abreu Falcão, observando as orientações da Corregedoria;
- b) Observe, quando da remessa dos autos ao arquivo provisório, o disposto no artigo 163, §1º, do Provimento Geral Consolidado, expedindo certidão noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento, INFOJUD e RENAJUD;
- c) Acompanhar, com a finalidade de registro quando da avaliação funcional, o desempenho dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correicionais relativos à ordenação processual;
- d) Fazer a leitura da presente ata, conjuntamente com todos os servidores, de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

24. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

- a) Encaminhar expediente ao setor competente a fim de que consigne nos assentamentos funcionais os elogios constantes nesta ata aos Excelentíssimos Juízes: Leonardo Henrique Ferreira, Maurílio Ricardo Neris, Carolina Burlamaqui Carvalho, Francisco Xavier de Andrade Filho, Nelson Robson Costa de Souza, Elzenir Lauande Franco, Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos e João Henrique Gayoso e Almendra Neto.
- b) Encaminhar expediente à Presidência deste Regional, solicitando a adequação do quadro de pessoal da Vara correicionada, tendo em vista que pela Resolução CSJT Nº 63/2010, uma Vara com esta movimentação processual, deveria possuir 07 a 08 servidores e até 01 (um) executante de mandado;
- c) Encaminhar expediente à Presidência do Tribunal solicitando que seja enviado um servidor do Setor de Cálculos do Tribunal, a cada mês, para auxiliar a Secretaria da Vara na confecção e atualização dos cálculos;
- d) Encaminhar expediente à Presidência do Tribunal informando que, em visita à obra da nova sede da VT de Barreirinhas, foi constatada a necessidade de construção de uma passarela coberta entre o prédio e a garagem;
- e) Encaminhar expediente à Presidência do Tribunal solicitando que seja mantida a constância no envio de Magistrados para exercer a titularidade da Vara, buscando observar uma linha de atuação padrão e que possa expressar uma unidade de pensamento da VT;
- f) Encaminhar expediente ao Serviço de Patrimônio do Tribunal solicitando que seja enviado com a maior brevidade possível um *no break* para a Vara do Trabalho de Barreirinhas, como já solicitado anteriormente pelo Diretor de Secretaria;
- g) Disponibilizar, no site do Tribunal, o inteiro teor desta Ata, a fim de dar conhecimento ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, conforme explicitado no OF. Nº 083/2010/GCGJT, bem como aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, conforme MEMO SC Nº 84/2011.

25. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO JUDICIÁRIO NACIONAL E METAS RELATIVAS AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRT 16ª REGIÃO.

O quadro abaixo demonstra o desempenho da Vara do Trabalho de Barreirinhas e das demais Varas que integram a mesma classe, verificados até o mês de agosto/2011, quanto à probabilidade de cumprimento das Metas Prioritárias do Judiciário Nacional e das Metas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

relativas aos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região até o final do ano:

Classe	Varas do Trabalho	Metas do Judiciário 2010		Meta do Judiciário 2011	Objetivos Estratégicos TRT 16ª Região						
		Meta Prioritária Nº 02 (julgar processos de 2007)	Meta Prioritária Nº 03 (diminuir acervo de execução)		Meta Nacional Nº 03 (julgar mais que o recebido)	Meta 01 (taxa de congestionamento na fase de conhecimento)	Meta 02 (índice de conciliação)	Meta 03 (prazo médio de julgamento)	Meta 04 (índice de processos antigos)	Meta 05 (índice de atendimento à demanda)	Meta 06 (taxa de congestionamento na fase de execução)
II	Barreirinhas										
	Timon										
	São João dos Patos										
	Balsas										

Legenda:		Indicativo POSITIVO para o cumprimento da Meta
-----------------	--	-------------------------------------------------------

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No **ano de 2010**, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região definiu prioridades, traçando objetivos a serem alcançados nos próximos cinco anos (2010 a 2014), implementando o seu planejamento estratégico.

Alguns dos objetivos estratégicos, com as metas respectivas, estão diretamente relacionados com as atribuições da Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional passou a dispor de novos parâmetros para o acompanhamento da realidade cotidiana da entrega da prestação jurisdicional, feita a partir dos indicadores de desempenho das Varas, sem desconsiderar, no entanto, a pluralidade e a diversidade dos contextos específicos das Varas.

Outro fator importante, que merece ser considerado, pois implica em mudança profunda na cultura organizacional das unidades judiciais, frente à perspectiva de, em curto prazo, ser implantado o processo judicial eletrônico neste Regional, é a fidedignidade dos registros da movimentação processual no sistema informatizado em uso no Tribunal. Prática largamente incentivada – e cobrada –, no ano de 2010, pela Desembargadora Corregedora.

Em 2011 ambos os critérios continuam sendo levados em consideração quando da análise do desempenho das Varas.

Durante os trabalhos correicionais, constatou-se que mesmo com o reduzido quadro de servidores e com a grande rotatividade de magistrados no exercício da titularidade, a Vara do Trabalho de Barreirinhas conseguiu cumprir a Meta Prioritária Nº 02 (julgar processos de 2007), a Meta Nacional n.º 3 (julgar mais do que o recebido), Meta n.º 1 (taxa de congestionamento na fase de conhecimento) e a Meta 05 (índice de atendimento à demanda), o que demonstra o comprometido dos servidores e Magistrados que atuaram na Vara no decorrer deste ano.

Em razão da situação constada, a Desembargadora Corregedora cumprimenta os Magistrados que atuaram na Vara este ano e a equipe de servidores, em especial ao Diretor de Secretaria, Sr. Carlos Simeão Silva Santos, pela dedicação e zelo com que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

desempenham suas atividades, refletindo o compromisso da Justiça do Trabalho com os seus jurisdicionados.

25. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

A Excelentíssima Senhora Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, em especial ao Diretor de Secretaria da Vara, Ilmo. Sr. Carlos Simeão Silva Santos, por toda a colaboração prestada durante as atividades correicionais. No dia 29 de setembro de 2011, às 12h foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Márcia Cristina Cardoso de Melo, analista judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e pelo Diretor de Secretaria.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Corregedora

Manoel Lopes Veloso Sobrinho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Carlos Simeão Silva Santos
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS
- ANO 2011 - ANEXO I**

LISTA DOS PROCESSOS ANALISADOS EM CORREIÇÃO

143-2010	106-2008	343-2006	681-2006	129-2009	20-2006	616-2006
242-2008	130-2006	14-2008	21-2008	406-2008	76-2007	151-2005
230-2007	199-2007	410-2009	57-2011	420-2009	83-2007	135-2006
180-2006	408-2009	407-2008	14-2005	324-2006	65-2010	423-2006
202-2007	72-2008	100-2008	106-2010	159-2011	218-2011	20-2009
70-2008	217-2011	516-2010	335-2010	141-2011	115-2009	545-2010
241-2008	344-2010	269-2008	106-2011	74-2011	481-2009	123-2010
317-2008	513-2009	6-2011	167-2011	518-2010	-	-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS
- ANO 2011 - ANEXO II**

DESPACHOS CORREICIONAIS

Processo nº 202-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos constata-se erro em sua numeração: à folha de número 204 seguiu-se folha numerada com o número 210. À Secretaria da Vara para corrigir a falha apontada atentando ao art. 22, §1º, do PGC nº 001/2009.

Verifica-se, ainda, falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às fls. 176v, 177v (juntada), 187v, 197v, 198 (devolução dos autos), 200, 202 (devolução) e 202v. Determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

No mais, verifica-se que o despacho de fl. 210, datado de 27/06/2011, ainda não foi cumprido pela Secretaria. Assim, determina-se à Secretaria da Vara que cumpra tal despacho no prazo de dez dias, dando efetividade ao comando do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 407-2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos constata-se erro em sua numeração: à folha de número 351 seguiu-se folha numerada com o número 358. À Secretaria da Vara para corrigir a falha apontada atentando ao art. 22, §1º, do PGC nº 001/2009.

Verifica-se, ainda, falta de identificação do servidor na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 à fl. 349. Desatendimento ao art. 31 do mesmo Provimento Geral na juntada de Carta Precatória que inicia à fl. 351 (não juntada da Carta na íntegra - contracapa). Determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

No mais, observa-se que há erro na atualização de cálculo às fls. 363/366, não sendo considerados na atualização os juros já incidentes sobre o valor calculado às fls. 343/346, levando à contagem de juros sobre juros, resultando em um salto de valor de R\$ 6.851,46, em abril/2010 (fl. 343) para R\$ 17.377,70, em agosto/2011 (fl. 363). Esta Corregedora considera esta situação gravíssima, vez que demonstra que o treinamento ofertado pelo Tribunal acerca da confecção de cálculos não foi suficiente para capacitar os servidores a realizarem tal mister com a necessária acuidade. Desta forma, recomenda-se aos magistrados em exercício nesta Vara do Trabalho, e ao Diretor de Secretaria, que procedam à reanálise dos cálculos elaborados na Secretaria quando do impulso do feito. Por fim, informa-se que será oficiado à Presidência do Tribunal para que disponibilize, provisoriamente, visitas de servidores do Serviço de Cálculos do Regional a esta Vara do Trabalho a fim de revisar e elaborar cálculos. Registre-se que esta última providência é essencial tendo em vista que por ocasião da Correição Extraordinária, aqui realizada no período de 24 a 28 de maio de 2010, uma das principais insatisfações dos manifestantes, que aqui estiveram ou que dirigiram correspondência oficial à Corregedoria, versava sobre a incorreção de cálculos seja para mais ou menos do valor real devido.

Faça a Secretaria da Vara os autos conclusos ao magistrado para apreciação.
Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 423-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verifica-se falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às fls. 77v, 78 (devolução dos autos), 87, 92 (devolução dos autos) e 92v. Vê-se, ainda, desatendimento ao art. 30 do mesmo Provimento Geral na juntada do AR, relativo à correspondência não entregue, à fl. 84v.

Determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 65-2010

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verifica-se falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às fls. 29v, 42v, 43 (remessa) e 65v. Vê-se, ainda, não atendimento ao art. 25, parágrafo único, do mesmo Provimento Geral na ausência de carimbo de juntada relativo ao mandado de fl. 65.

Determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 408-2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verificou-se:

a) falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às fls. 61v, 62v e 72v;

b) desatendimento ao art. 25 do mesmo Provimento Geral, na ausência da indicação da folha referente à juntada do mandado de fl. 63;

c) não atendimento ao art. 30, do PGC 001/2009, na juntada do AR, relativo à correspondência não entregue, à fl. 61v;

d) renumeração das fls. 73/78 sem a devida certificação conforme requer o art. 22, §1º, do PGC nº 001/2009.

Desse modo, determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer, tratando de corrigir as falhas ora apontadas passíveis de correção.

No mais, observa-se que há erro na atualização de cálculo às fls. 79/86, que em agosto/2011 e com acréscimo de multa de 10%, apurou valor menor que o já calculado em maio/2001 (fl. 65). Esta Corregedora considera esta situação gravíssima, vez que demonstra que o treinamento ofertado pelo Tribunal acerca da confecção de cálculos não foi suficiente para capacitar os servidores a realizarem tal mister com a necessária acuidade. Desta forma, recomenda-se aos magistrados em exercício nesta Vara do Trabalho, e ao Diretor de Secretaria, que procedam à reanálise dos cálculos elaborados na Secretaria quando do impulso do feito. Por fim, informa-se que será oficiado à Presidência do Tribunal para que disponibilize, provisoriamente, visitas de servidores do Serviço de Cálculos do Regional a esta Vara do Trabalho a fim de revisar e elaborar cálculos. Registre-s que esta última providência é essencial tendo em vista que por ocasião da Correição Extraordinária, aqui realizada no período de 24 a 28 de maio de 2010, uma das principais insatisfações dos manifestantes, que aqui estiveram ou que dirigiram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

correspondência oficial à Corregedoria, versava sobre a incorreção de cálculos seja para mais ou menos do valor real devido.

Faça a Secretaria da Vara os autos conclusos ao magistrado para apreciação.
Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 324-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verifica-se falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às fls. 448v, 459v e 464v. Assim, determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

Contata-se, ainda, que o feito encontra-se sem movimentação desde março/2011 (fl. 486), há mais de cinco meses, portanto. Desse modo, determina-se à Secretaria da Vara que atente à celeridade necessária aos atos sob sua responsabilidade, dando efetivo cumprimento ao que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Cumpra-se na integralidade o despacho de fl. 464 no prazo de 48 horas.

Por fim, recomenda-se aos Magistrados em atuação nesta Vara do Trabalho que observem a Recomendação CGJT Nº 002/2011, na execução dos processos aqui em trâmite. A mencionada Recomendação assim preconiza: *RECOMENDAR à criteriosa consideração dos Senhores Juízes da execução o seguinte iter procedimental:*

- a) *Citação do executado;*
 - b) *Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;*
 - c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*
 - d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*
 - e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*
 - f) *Mandado de penhora;*
 - g) *Arquivamento provisório;*
 - h) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*
 - i) *Arquivamento definitivo;*
 - j) *Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.*
- Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 14-2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verifica-se:

- a) Erro em sua numeração: há duas folhas com número 85;
- b) falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às 89v, 90v e 95v;
- c) certidão de publicação não preenchida à fl. 87.

Adverte-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer. Determina-se à Secretaria da Vara que corrija as falhas ora apontadas passíveis de correção, mormente quanto à renumeração dos autos, neste caso, observando o art. 22, §1º, do PGC nº 001/2009.

Constata-se, ainda, atraso injustificável no andamento do feito, estando a petição de fls. 96/152, protocolada em 28/03/2011, pendente de apreciação até a presente data, mais de cinco meses, portanto, sem qualquer movimento no processo, não obstante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

advertência sobre morosidade já contida no despacho correcional de fl. 85 (na segunda folha com este número). Assim, recomenda-se aos magistrados e servidores em exercício nesta Vara do Trabalho que evitem esforços de modo a dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo, procedendo ao despacho destes autos no prazo de cinco dias.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 83-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verifica-se falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às fls. 104v, 107v e 108v. Determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

Constata-se, ainda, atraso injustificável no andamento do feito, estando o processo sem qualquer movimentação desde 12/04/2011 (despacho de fl. 119). Determina-se à Secretaria da Vara que atente à celeridade necessária aos atos sob sua responsabilidade, dando efetivo cumprimento ao que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Cumpra-se o despacho de fl. 119 no prazo de cinco dias.
Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 135-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verificou-se:

- a) falta de identificação do servidor na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 à fl. 118v;
- b) não atendimento ao art. 30, do PGC 001/2009, na juntada de AR, relativo à correspondência não entregue, à fl. 118v;
- c) notificação de advogado por via postal (fl. 120) e não por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho conforme requer o art. 39 do PGC nº 001/2009;

Desse modo, determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

Verifica-se, ainda, aposição de carimbo "ARQUIVADO" na capa dos autos, datado de 08/09/2011, sem a identificação completa do signatário do ato, conforme requer o art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009, e sem que fosse determinado o arquivamento definitivo destes autos. À Secretaria da Vara para sanar a falha apontada, certificando acerca das providências tomadas.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 180-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos verifica-se:

- a) falta de identificação dos servidores na forma requerida pelo art. 74, §1º, do PGC nº 001/2009 às fls. 111v, 112v, 122v e 124;
- b) notificações direcionadas a advogados por via postal (fl. 112, 120 e 122), e não por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho conforme requer o art. 39, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PGC nº 001/2009;

c) não atendimento ao art. 30, do PGC 001/2009, na juntada de AR, relativo à correspondência não entregue, à fl. 118v.

Assim, determina-se à Secretaria da Vara que atente aos comandos do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal no cumprimento de suas tarefas, não permitindo que falhas dessa natureza voltem a ocorrer.

Constata-se que o presente feito encontra-se em arquivo provisório, sendo que a única tentativa de constrição feita nos autos refere-se a penhora de bem cuja oferta em praça restou sem êxito (fl. 105). Desse modo, recomenda-se aos Magistrados em atuação nesta Vara do Trabalho que observem a Recomendação CGJT Nº 002/2011, na execução dos processos aqui em trâmite, visando sua integral satisfação. A mencionada Recomendação assim preconiza: *RECOMENDAR à criteriosa consideração dos Senhores Juizes da execução o seguinte iter procedimental:*

a) *Citação do executado;*
b) *Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;*
c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*

d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*
e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*

f) *Mandado de penhora;*
g) *Arquivamento provisório;*
h) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*

i) *Arquivamento definitivo;*
j) *Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.*

Por fim, contata-se que o acordo de fls. 72/73 não consignou expressamente o valor de custas processuais devidas, nem as dispensou. Verifica-se que nos autos consta cálculo de liquidação englobando tais custas (fls. 115/117) e atualização posterior destes cálculos onde as custas processuais foram suprimidas (fls. 124/126). Dado o valor acordado, de R\$ 5.000,00, determina-se que seja feita a conclusão dos autos ao magistrado para apreciação definitiva sobre a questão.

Barreirinhas (MA), 28 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo AIRO nº 410-2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que o presente Agravo foi devolvido desde **26 de maio de 2011** e, até a presente data, ou seja, 04 (quatro) meses depois, ainda não foi feita conclusão ao Magistrado.

Esta Corregedora determina à Secretaria que faça conclusos este feito ao Magistrado, **no prazo de 48h**, para deliberação, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 616-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, observou-se que foi proferido despacho à 160, determinando o arquivamento provisório do feito (19/10/2010). No entanto, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011, com o seguinte teor: **RECOMENDAR** à criteriosa consideração dos Senhores Juízes da execução o seguinte *iter procedimental*:

- a) Citação do executado;
- b) Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;
- c) Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- d) Registro no sistema informatizado e citação do sócio;
- e) Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;
- f) Mandado de penhora;
- g) Arquivamento provisório;
- h) Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- i) Arquivamento definitivo;
- j) Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.

Diante disso, esta Corregedora recomenda aos Juízes e servidores que observem a mencionada recomendação.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 199-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a determinação de fl. 179, ainda não foi cumprida.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra, **no prazo de 5 (cinco) dias**, a determinação acima mencionada, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 230-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que foi juntado AR à fl. 129v, desde **16 de maio de 2011**, e, após decorridos 04 (quatro) meses, o feito ainda se encontra paralisado.

Esta Corregedora determina à Secretaria que impulse o processo, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 151-2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a determinação de fl. 124, datada de **28 de fevereiro de 2011**, ou seja, há 07 (sete) meses, ainda não foi cumprida.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra a determinação acima mencionada, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Atraso como este não se justifica diante do volume processual existente nesta Vara, bem como depõe contra esta Justiça Especializada.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 76-2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a determinação de fl. 56, datada de **12 de abril de 2011**, ou seja, há 05 (cinco) meses, ainda não foi cumprida.

Esta Corregedora determina à Secretaria que impulse o processo, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 420-2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a determinação de fl. 35, datada de **25 de maio de 2011**, ou seja, há quase 04 (quatro) meses, ainda não foi cumprida.

Esta Corregedora determina à Secretaria que impulse o processo, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 57-2011

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a determinação de fl. 20, datada de **10-05-2011**, no sentido de incluir o nome do menor no pólo ativo da ação e anotar na capa a condição preferencial, ainda não foi cumprida.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra a determinação supramencionada, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 242-2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a petição de fls. 160-165 foi juntada na data de **30 de junho de 2011**, ou seja, há 03 (três) meses, e ainda não foi feita conclusão ao Magistrado para apreciação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Esta Corregedora determina à Secretaria que impulse o processo, **no prazo de 05 (cinco) dias**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 130-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, observou-se que já foram proferidos vários despachos determinando o arquivamento provisório deste feito (fls. 85, 87 e 89), bem como este já recebeu despacho correicional por duas vezes (fl. 86 e 88). No entanto, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº 002/2011, de 02/05/2011, com o seguinte teor: **RECOMENDAR** à criteriosa consideração dos Senhores Juízes da execução o seguinte *iter procedimental*:

- a) Citação do executado;
- b) Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;
- c) Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- d) Registro no sistema informatizado e citação do sócio;
- e) Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;
- f) Mandado de penhora;
- g) Arquivamento provisório;**
- h) Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;**
- i) Arquivamento definitivo;**
- j) Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.

Diante disso, esta Corregedora recomenda aos Juízes e servidores que observem a mencionada recomendação.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 14-2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que os cálculos foram atualizados desde **21 de junho de 2011**, ou seja, há 03 (três) meses, e até a presente data o feito encontra-se paralisado.

Esta Corregedora determina à Secretaria que impulse o processo, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 21-2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que os cálculos foram atualizados desde **28 de junho de 2011**, ou seja, há 03 (três) meses, e até a presente data o feito encontra-se paralisado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Esta Corregedora determina à Secretaria que impulse o processo, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 406-2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que a determinação de fl. 153, proferida em **06 de junho de 2011**, ou seja, há 03 (três) meses, até a presente data não foi cumprida.

Esta Corregedora determina à Secretaria que impulse o processo, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 143-2010

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que o termo de juntada de fl. 72v não possui a devida identificação do servidor, conforme determina o parágrafo único do art. 74, do Provimento Geral Consolidado.

Observou-se, ainda, que o último ato processual praticado ocorreu na data de **20 de maio de 2011**, ou seja, há 04 (quatro) meses e, desde então, o feito encontra-se paralisado sem nenhuma justificativa.

Esta Corregedora determina à Secretaria da Vara que sane a irregularidade apontada e impulse o processo, **no prazo de 48h**, procedendo, assim, com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 20-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que o despacho de fl. 115, datado de **31 de janeiro de 2011**, ou seja, há **8 (oito) meses**, até a presente data não foi cumprido.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra a determinação acima mencionada, **no prazo de 48h**, proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Atraso com este depõe contra esta Justiça Especializada e não se justifica diante do volume processual existente nesta Vara.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 129-2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Do manuseio dos autos, verificou-se que o despacho de fl. 41, datado de **17 de maio de 2011**, ou seja, há **quase 04 (quatro) meses**, até a presente data não foi cumprido.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra a determinação acima mencionada, **no prazo de 48h**, proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Atraso com este depõe contra esta Justiça Especializada e não se justifica diante do volume processual existente nesta Vara.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 681-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que o despacho de fl. 100, datado de **28 de fevereiro de 2011**, ou seja, há **07 (sete) meses**, até a presente data não foi cumprido.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra a determinação acima mencionada, **no prazo de 48h**, proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Atraso com este depõe contra esta Justiça Especializada e não se justifica diante do volume processual existente nesta Vara.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 343-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que o despacho de fl. 141, datado de **26 de maio de 2011**, ou seja, há **04 (quatro) meses**, até a presente data não foi cumprido.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra a determinação acima mencionada, **no prazo de 48h**, proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Atraso com este depõe contra esta Justiça Especializada e não se justifica diante do volume processual existente nesta Vara.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 106-2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Do manuseio dos autos, verificou-se que o despacho de fl. 128, datado de **28 de fevereiro de 2011**, ou seja, há **07 (sete) meses**, até a presente data não foi cumprido.

Esta Corregedora determina à Secretaria que cumpra a determinação acima mencionada, **no prazo de 48h**, proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Atraso com este depõe contra esta Justiça Especializada e não se justifica diante do volume processual existente nesta Vara.

Barreirinhas (MA), 27 de setembro de 2011.

ILKA ESDRA DA SILVA ARAÚJO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora